



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEU LUGAR É NA UEFA CHAMPIONS LEAGUE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.017774/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20

EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ITAU UNIBANCO S.A. Endereço: ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 Número: .

Complemento: TORRE OLAVO SETUBAL Bairro: PARQUE JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP

CEP:04344-902

CNPJ/MF nº:60.701.190/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/01/2022 a 14/04/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/01/2022 a 11/03/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito anos), que sejam, ou que venham a ser ao longo do período da Promoção, portadoras titulares de Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Platinum, Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Black, Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Platinum e Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Black, Cartão múltiplo Itaú Personnalité Mastercard Platinum, Cartão múltiplo Itaú Personnalité Mastercard Black, Cartão múltiplo Itaú Private Mastercard Platinum e Cartão múltiplo Itaú Private Mastercard Black emitidos no Brasil ("Cartões Participantes"), residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

São considerados "portadores titulares dos Cartões Participantes" as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços junto à Mandatária, sendo "cartões adicionais" aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões Participantes. Fica esclarecido que os "cartões adicionais" são considerados nesta Promoção, sendo todas as transações na função crédito aprovadas e realizadas por meio de tais cartões adicionais sempre computadas e atribuídas ao CPF do titular dos Cartões Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado e cadastrado os cartões adicionais na Promoção. Será ganhador e elegível para o recebimento do prêmio o titular do Cartão Participante, caso este seja sorteado.

Não podem participar: pessoas jurídicas, portadores adicionais de Cartões participantes, portadores titulares e adicionais de Cartões Participantes que estejam inadimplentes com a fatura de seu(s) cartão(ões) ou demais serviços prestados pela Mandatária e/ou Aderente, funcionários das empresas Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras envolvidas diretamente na presente Promoção.

Para participar da Promoção, durante o período de participação, o interessado deverá acessar o site da promoção www.meulugarnafinal.com.br e se cadastrar na Promoção com os dados obrigatórios: CPF, os

06 (seis) primeiros e últimos 04 (quatro) números do(s) Cartão(ões) Participante(s) e adicionais com os quais queira participar, nome completo, telefone celular, e-mail, criando ainda uma senha para login. Além disso, o participante deverá concordar e aceitar os termos e condições deste Regulamento, com ciência do Aviso de Privacidade disponibilizado em www.meulugarnafinal.com.br/politica-de-privacidade para participar da Promoção.

É de responsabilidade do participante inserir os dados de cadastro corretamente, caso haja divergências, os números da sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar na desclassificação do participante.

A Participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o participante poderá fazer login no site da Promoção com os seguintes dados: CPF e senha criada no ato do cadastro supracitado para consultar números da sorte e alterar seus dados a qualquer momento, com exceção do número de CPF.

Após o cadastro no site da promoção, o participante deverá realizar transações de compras nacionais e/ou internacionais de qualquer valor na função crédito, utilizando seus Cartões Participantes para acumular os valores necessários para obtenção dos números da sorte.

A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) acumulados em transações de compras de qualquer valor na função crédito, com os Cartões Participantes na versão Platinum realizadas dentro do período de participação, o participante receberá 10 (dez) números da sorte, independente da data do cadastro.

Exemplo utilizando Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Platinum, Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Platinum, Cartão múltiplo Itaú Personnalité Mastercard Platinum ou Cartão múltiplo Itaú Private Mastercard Platinum:

- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 = 10 (dez) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$800,00 e 1 (uma) compra de R\$ 200,00 = 10 (dez) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00, 1 (uma) compra de R\$ 800,00 e 1 (uma) compra de R\$ 600,00 = 10 (dez) números da sorte, ficando saldo de R\$ 500,00 a ser acumulado com futuras compras válidas dentro do período da promoção.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 500,00, 1 (uma) compra de R\$ 800,00 e 1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 = 20 (vinte) números da sorte, ficando saldo de R\$ 300,00 a ser acumulado com futuras compras válidas dentro do período da promoção.

Já, a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) acumulados em transações de compras de qualquer valor na função crédito com os Cartões Participantes na versão Black, o participante receberá 20 (vinte) números da sorte, independente da data de cadastro.

Exemplo utilizando Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Black, Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Black, Cartão múltiplo Itaú Personnalité Mastercard Black ou Cartão múltiplo Itaú Private Mastercard Black:

- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 = 20 (vinte) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 800,00 e 1 (uma) compra de R\$ 200,00 = 20 (vinte) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00, 1 (uma) compra de R\$ 800,00 e 1 (uma) compra de R\$ 600,00 = 20 (vinte) números da sorte, ficando saldo de R\$ 500,00 a ser acumulado com futuras compras válidas dentro do período da promoção.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 500,00, 1 (uma) compra de R\$ 800,00 e 1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 = 40 (quarenta) números da sorte, ficando saldo de R\$ 300,00 a ser acumulado com futuras compras válidas dentro do período da promoção

Apenas serão válidas, para fins de geração e atribuição de números da sorte, as transações de compras realizadas na função crédito, autorizadas e processadas, ao longo do período de participação dessa Promoção, independente da data do cadastro na Promoção com o devido aceite do presente Regulamento e com ciência do Aviso de Privacidade pelo participante. O saldo restante não utilizado para atribuição de números ao término do período da promoção perderá sua validade, não podendo ser transferido para outro cartão ou participante.

Ainda, o interessado que contratar um Cartão de Crédito Itaú Personnalité Mastercard Black, ou Cartão de Crédito Itaú Private MasterCard Black, Cartão múltiplo Itaú Personnalité Mastercard Black ou Cartão múltiplo Itaú Private Mastercard Black, entre os dias 14/01/2022 e 18/02/2022 e desbloqueá-lo até 11/03/2022, bem como realizar o devido cadastro na Promoção, receberá 20 (vinte) números da sorte

automaticamente. A contratação de Cartão Participante é sujeita à análise de crédito, as Promotoras não se responsabilizam em caso de reprovação ou aprovação somente após o término do período de participação que impossibilite o interessado de participar.

Além disso, caso o participante realize ao menos 1 (uma) transação de compra no cartão virtual ou com carteiras digitais vigentes na empresa Aderente, sendo Google Pay, Samsung Pay ou Apple Pay, terá todos os seus números da sorte dobrados, de acordo com a respectiva pontuação atribuída ao Cartão Participante. Estes números da sorte serão atribuídos ao término do período de participação.

Serão consideradas como válidas para efeitos de atribuição de número da sorte, as seguintes transações de compras realizadas por meio dos Cartões Participantes: transações de compras na função crédito processadas presencialmente e eletronicamente, compras nacionais e/ou internacionais, em Reais (R\$) ou moeda estrangeira, à vista ou parceladas com ou sem juros. Pagamento de contas, boletos e transações PIX não serão contabilizadas para aquisição de números da sorte.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção não serão válidas para efeitos de atribuição de números da sorte as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do período de duração da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de conta e boletos e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (ix) compras na função débito.

Ainda para efeitos de geração de números da sorte, será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão Participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura, para geração de números da sorte para esta Promoção.

Os números da sorte com os quais o participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data do sorteio.

É vedado que um mesmo participante seja contemplado mais de uma vez. Caso ele seja sorteado duas vezes, será desclassificado e o segundo prêmio entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers) na rede do participante.

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SECAP.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/04/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/01/2022 00:00 a 11/03/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/04/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: cj. 1602 BAIRRO: Batel

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 (um) pacote de viagem com duração de 3 (três) noites, com direito a 1 (um) acompanhante, para assistir à Final da Liga dos Campeões UEFA 2021-2022, em data a ser definida pela UEFA.	122.355,85	611.779,25	0	999	1

Incluso no pacote de viagem:

- Traslados.
- Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica.
- Hospedagem: hotel classe econômica.
- Alimentação: 3 (três) refeições por dia.
- 2 (dois) Ingressos para Final da Liga dos Campeões da UEFA de 2021-2022.
- Seguro de viagem.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	611.779,25

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente

desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o participante titular do Cartão Participante pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado.

Além disso, o participante que, no ato da apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com as Promotoras, será automaticamente desclassificado da Promoção.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscar em outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção www.meulgarnafinal.com.br em até 10 (dez) dias após a apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção até 14/05/2022 às 23h59.

O contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), bem como por contato telefônico e WhatsApp, de acordo com os dados fornecidos no momento de cadastro na Promoção.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Para recebimento do prêmio, o participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio e carta compromisso. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue pela Aderente em seu nome, podendo ser transferido, antes da entrega e a pedido do ganhador, para terceiro maior de 18 (dezoito) anos, mediante a assinatura do termo de transferência de premiação.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do participante contemplado.

O acompanhante menor de 18 (dezoito) anos só poderá acompanhar o contemplado se este for um dos seus responsáveis legais e/ou desde que tenha a devida autorização expressa de seus responsáveis legais e do Juizado de Menores para viajar, se necessário, devendo ainda o contemplado assinar o termo de responsabilidade que será encaminhado pelas Promotoras. Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo de todo o usufruto do prêmio.

As Promotoras não garantem o acesso dos contemplados ou de seus acompanhantes ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

Caso o contemplado tenha visto negado ou qualquer outro entrave que o impeça de seguir viagem, o seu acompanhante só poderá seguir viagem se for maior de 18 (dezoito) anos e mediante autorização escrita do contemplado.

Toda a documentação pessoal necessária para a viagem (passaporte com validade mínima de 6 meses antes da data da viagem e demais autorizações aplicáveis) deverá ser providenciada pelos contemplados e seus acompanhantes, restando certo que não poderão as Promotoras ser responsabilizadas se o contemplado, e/ou inclusive seu acompanhante, não possuir passaporte e/ou demais documentos pertinentes. As despesas operacionais e/ou taxas para obtenção dos passaportes serão arcadas pelas Promotoras.

Caso necessária alguma documentação comprobatória relacionada à vacinação ou condição de saúde (p. ex. exames laboratoriais) de acordo com a legislação vigente dos países de partida e destino, serão de responsabilidade do contemplado, e/ou inclusive seu acompanhante, a providência e apresentação da comprovação quando e se solicitado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É obrigação exclusiva dos contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos pelos órgãos públicos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, as Promotoras não se responsabilizarão:

- Por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seu acompanhante venha a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.
- Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.
- Pela obtenção dos respectivos passaportes, vistos e demais documentos necessários para usufruir do prêmio, cujos custos serão arcados pelas Promotoras.
- Pela realização, organização e promoção do jogo da Final da Liga dos Campeões da UEFA de 2021-2022.

O aeroporto do embarque internacional será no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (GRU). O traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer 1 (um) ou 2 (dois) dias antes, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do contemplado ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria econômica a ser escolhido a critério das Promotoras.

A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de contemplados e acompanhantes para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pelas Promotoras.

Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

As datas, horários e o nome do acompanhante nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pelas Promotoras.

As Promotoras não liberarão a extensão da viagem ou upgrade da categoria das passagens aéreas ou do hotel, mesmo que os custos e despesas sejam arcados por conta própria do contemplado e seu acompanhante.

O contemplado e seu acompanhante serão acomodados em hotel a ser escolhido pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresas Promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

Não estão inclusos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no roteiro de viagem e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade das Promotoras e/ou indenização a ser por elas suportada.

As Promotoras não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

As Promotoras não se responsabilizam pela realização, organização e promoção do jogo da Final da Liga dos Campeões da UEFA de 2021-2022 nem por quaisquer cancelamentos ou alteração de data e local do jogo. Caso haja cancelamento do jogo, o pacote de viagem será alterado para nova data do jogo e/ou para uma viagem sem os ingressos caso não haja mais o jogo.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O contemplado autoriza gratuitamente às Promotoras os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para divulgação publicitária desta Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique qualquer tipo de ônus para as Promotoras.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE AS PROMOTORAS E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, ÀS PROMOTORAS É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

Os dados pessoais e informações coletados no cadastro no âmbito da Promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

Os participantes poderão, a qualquer tempo, solicitar a alteração ou exclusão dos dados cadastrados na Promoção e poderão exercer este direito através do e-mail de atendimento ao cliente exclusivo da Promoção: sac@meulugarnafinal.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contatos, disponibilizado em área específica no site da Promoção, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o período da Promoção, ficam os participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção.

Os participantes também poderão, a qualquer tempo do período de participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, enviando e-mail para o endereço: sac@meulugarnafinal.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contatos, disponibilizado em área específica no site da Promoção. Fica o participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza os números da sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

Ainda, a qualquer momento, durante o período da participação, os participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários ou elogios. Basta enviar um e-mail para o endereço eletrônico: sac@meulugarnafinal.com.br ou preencher o formulário de contatos em área dedicada no site da Promoção.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o Site da Promoção www.meulugarnafinal.com.br para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SECAP/ME a Lista de Participantes, contendo nomes ou identificação do participante e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.1. CORONAVÍRUS (COVID-19)

Em relação ao prêmio, as Promotoras se reservam ao direito de alterar seu objeto no caso de entenderem que a realização da viagem possa apresentar riscos aos contemplados, comprometendo-se a manterem os valores dispostos neste Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Sílvia Pereira de Oliveira, Chefe de Divisão, em 04/01/2022 às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RWO.GYT.EMO